

## DECRETO Nº 4.588 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

**ESTABELECE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS REDES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, e Decreto Municipal nº 4.558 de 03 de julho de 2020,

**CONSIDERANDO** a absoluta priorização das medidas de caráter sanitário adotadas para conter a propagação do novo Coronavírus (Covid-19) .

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Mantida a suspensão das aulas nas unidades públicas, privadas e de ensino superior no Município de Nilópolis, devendo as mesmas permanecerem fechadas até 10 de outubro de 2020.

**Art. 2º.** Permanecem em vigor as determinações constantes nos decretos anteriormente publicados, que não conflitem com o aqui disposto.

**Art. 3º** O não cumprimento do regramento disposto neste Decreto implicará na abertura de processo administrativo sanitário, nos termos da Lei nº 6.437/77, além das sanções já previstas no decreto 4.558 de 03 de julho de 2020.

**Art. 4º.** As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Afixem-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nilópolis e demais entidades públicas e privadas.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 21 de setembro de 2020.



**FARID ABRÃO DAVID**  
**PREFEITO**